



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.759/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 15.160,00** (quinze mil e cento e sessenta reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CRÉDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0008.20XX		RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO SUAS –PORT. 751-2022 – PSE CALAMIDADE	
(664) 3.3.90.30.00	05.14	Material de Consumo -500.046	9.160,00
02.04.01	.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0008.20XX		RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO SUAS –PORT. 751-2022 – PSB CALAMIDADE	
(667) 3.3.90.30.00	05.14	Material de Consumo -500.044	6.000,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS			15.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.04.01		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
	0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(131) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros - PJ - 510.000	60.000,00
(133) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente - 510.000	20.000,00
			80.000,00

Art. 4º - - Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 95.160,00** (noventa e cinco mil e cento e sessenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	15.160,00
1.716.00.00 - TRANSF. REC DO FNAS		
1.716.50.00.00 - TRANSF. REC DO FNAS		
1.716.50.0.1.00- TRANSF. REC DO FNAS		
1.716.50.0.1.08.00 (107) - PSB - PORT. 751-2022 - 500.046		6.000,00
1.716.50.0.1.09.00 (113) - PSE - PORT. 751-2022 - 500.044		9.160,00
TOTAL		15.160,00

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	80.000,00
1.700.00.00 - TRANSF. CORRENTES		
1.711.00.00.00 - TRANSF DEC DE PARTIC NA RECEITA DA UNIÃO		
1.711.51.0.0.00- COTA PARTE FUNDO PART MUNIC - FPM		
1.711.51.1.1.00.00 (042 - Cota Parte do Fundo Partic municípios-FPM		80.000,00
TOTAL		80.000,00
TOTAL GERAL		95.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de junho de 2022.

Marcelo De Souza Pecchio
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM